



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA**

CNPJ: 03239043000112

RUA ALCEU ROSSI - 0000186 - CENTRO

Telefone 06635632700

recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

**ORDEM DE PAGAMENTO Nº 4317**

Data do Pagamento: 5/05/2020

Ref. Processo Nº: 0/0000

Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 3471/2020

Tipo: Ordinário

Data do Empenho: 28/04/2020

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Dotação: 672 - 10.001.10.122.0016.2104-3.3.90.30.00.00  
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Função do Governo: 10 - SAUDE  
Subfunção do Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL  
Programa: 0016 - EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA  
Projeto/Atividade(Ação): 2104 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19  
Elemento de Despesa: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Subelemento: 20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO  
Fonte de recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Valor do Empenho:	1.250,00
Saldo Anterior:	1.250,00
O.P. 001 Parcela:	1.250,00
Saldo a Pagar:	0,00

**Pague-se a ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**

CPF/CNPJ: 32.951.535/0043-93

Banco: 001

Agência: 33073

Cód: 10168

Conta: 000000019452 - 2

à quantia de: HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

Proveniente de: VALOR EMPENHADO REFERENTE AQUISICAO DE COLCHOES DESTINADO AO ALOJAMENTO QUE FOI MONTADO PARA DAR SUPORTE AOS FUNCIONARIOS QUE ESTAO A FRENTE AO NOVO CORONA VIRUS CONFORME DECRETO 141/2020 EM ANEXO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

**Despesa paga com recurso da(s) conta(s):**

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
070	001	BRASIL - RECURSOS HIDRICOS - 700-5	700-5	194522	1.250,00
					1.250,00

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

Credor: \_\_\_\_\_

PARANAITA - MT, 05 de Maio de 2020.

RG/DOC: \_\_\_\_\_

ANTONIO DOMINGO RUFATTO  
Prefeito Municipal

  
CLAUDIO DUBIANI REZENDE  
Secretário Municipal de Finanças



---

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

---

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE P
Agência	8237-6
Conta corrente	700-5

**Creditado**

---

Nome	ELETROMAR MOV ELETR LTDA
Agência	3307-3
Conta corrente	19452-2
Valor	1.250,00
Identificador 1	42001413
Data	Nesta data

---

Assinada por	J8121672 ANTONIO DOMINGO RUFATTO
	J8121833 CLAUDIO DUBIANI REZENDE

05/05/2020 08:27:06

05/05/2020 08:47:20

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J8121833 CLAUDIO DUBIANI REZENDE.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
 CNPJ: 03.239.043/0001-12  
 RUA ALCEU ROSSI, Nº 186 - CENTRO - CEP 78.590-000  
 Telefone: (66)3563-2700  
 recursos.humanos@paranaíta.mt.gov.br

4000

**NOTA DE EMPENHO Nº.: 3471/2020**

**Tipo do Empenho:** 1 - Ordinário  
**Data de Contabilização:** 28/04/2020  
**Competência:** 04/2020

**DESTINO DOS RECURSOS**

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Sem Licitac.	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0000000000	Contrato:		Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:		Divida Fundada:	
Apenso:					

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Recursos Orçamentários: Crédito Especial  
 Dotação: 0672 - 10.001.10.122.0016.2104-3.3.90.30.00.00  
 Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Função de Governo: 10 - SAUDE  
 Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL  
 Programa: 0016 - EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA  
 Projeto/Atividade (Ação): 2.104 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Elemento: 20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO  
 Fonte de Recursos: 102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
 Tipo de Despesa: 02.022 - MATERIAL CONSUMO DIVERSOS

**FAVORECIDO**

<b>Credor:</b>	<b>10168 - ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>32.951.535/0043-93</b>
Endereço:	RUA ANTONIO FERREIRA DE ALENCAR, nº 45 - CENTRO	Insc. Estadual:	13.500.076-9
Cidade:	PARANAÍTA	Insc. Municipal:	00000010168
Nº. Banco:	001	Nº. Agência:	33073
		Nº. Conta:	000000019452 - 2
		Telefone:	

Especificação da Despesa: VALOR EMPENHADO REFERENTE AQUISICAO DE COLCHOES DESTINADO AO ALOJAMENTO QUE FOI MONTADO PARA DAR SUPORTE AOS FUNCIONARIOS QUE ESTAO A FRENTE AO NOVO CORONA VIRUS CONFORME DECRETO 141/2020 EM ANEXO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Saldo Anterior da Dotação: 44.527,48 **Valor Empenhado:** 1.250,00 Saldo Atual da Dotação: 43.277,48

Valor por extenso: HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS\*\*\*\*\*

**CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA**

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 1.250,00 conforme comprovantes.

PARANAÍTA - MT, 28 de abril de 2020.

ITAGIBA DELA JUSTINA  
 Contador  
 CRC - 0006.689/O-0

ANTONIO DOMINGO RUFATTO  
 Prefeito Municipal

10.05.2020

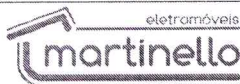
RECEBEREMOS DE **Eletromar Moveis e Eletrodomesticos Ltda - Paranaita - 32.951.535/0043-93**  
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e  
Nº **110460**  
SÉRIE **1**

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VALOR DA NOTA: **1.250,00**  
DATA DE EMISSÃO: **21/03/2020**



Eletromar Moveis e Eletrodomesticos Ltda

Rua Antonio Ferreira de Alencar, 45 - Centro  
Paranaita - MT - CEP: 78.590-000 - FONE: (66) 3563-1075

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA **1**  
1 - SAÍDA

Nº **110460**  
SÉRIE **1**  
FOLHA **1/1**



CHAVE DE ACESSO **5120 0332 9515 3500 4393 5500 1000 1104 6019 9889 5390**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/FORTAL  
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adq. de terceiros

PROT. DE AUTORIZAÇÃO **151200017066178 21/03/2020 10:58:09**

CRT (Código de Regime

**3 - Regime Normal**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**135000769**

INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA

CNPJ/CPF

**32.951.535/0043-93**

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA**

CNPJ/CPF

**03.239.043/0001-12**

DATA DE EMISSÃO

**21/03/2020**

ENDEREÇO

**RUA ALCEU ROSSI, SN**

BAIRRO

**CENTRO**

CEP

**78.590-000**

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

**PARANAITA**

UF

**MT**

PAIS

**BRASIL**

FONE/FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FORMA DE PAGAMENTO

FORMA PAGAMENTO

**Credito Loja**

VALOR

**1.250,00**

FORMA PAGAMENTO

VALOR

VALOR TROCO

**0,00**

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

**1.250,00**

VALOR DO ICMS

**212,50**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO

**0,00**

VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO

**0,00**

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

**1.250,00**

VALOR DO FRETE

**0,00**

VALOR DO SEGURO

**0,00**

DESCONTO

**0,00**

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

**0,00**

VALOR TOTAL DO IPI

**0,00**

VLR APROX DOS TRIBUTOS

VALOR TOTAL DA NOTA

**1.250,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

**SEM FRETE**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	ORIG/CST	CPOP	UNID	QTDE	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	VTRIB	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
39236	COLCHAO SOLT ORTOBOM D33 78X14 PANTANEIR Dep.	94042100	07/00	5102	Un	5.0000	250.0000		1.250,00		1.250,00	212,50	0,00	17,00	0,00

**Despesa em conformidade com o Contrato Vigente**

Fiscal de Contrato  
(Nome por extenso)

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCON-MT

Av Hist.R.Mendonca,917 - Ed.Executive Center - B. Araes

Cuiaba MT CEP 78008-000 Fone 151 e/ou (65)3613-8500

Vendedor: 049 MARILEUSA GROTH (MARILEUSA GROTH) Venda: 096822

\*\*\* VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS R\$ 308,47 \*\*\*

\*\*\* Sr. Cliente: Caso a mercadoria entregue nao esteja em perfeito estado, livre de qualquer tipo de avaria, recusar a entrega. Reclamacoes posteriores nao serao aceitas. \*\*\*

RESERVADO AO FISCO

RECEBI OS PRODUTOS/SERVIÇOS  
DATA **30/04/20**  
NOME **Marcos**  
FUNÇÃO



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CNPJ 03.239.043/0001-12

RUA ALCEU ROSSI, n.º 186 - CENTRO - CEP 78 590-000 AREA PARQUE CENTRAL

Fone (66) 3563-2700

**NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 4977/2020 -  
Pré-Empenho 0**

Fornecedor

Razão Social: **ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**

Matricula: 10168

Fantasia: MARTINELLO PARANAÍTA

CNPJ: 32.951.535/0043-93

Endereço: RUA ANTONIO FERREIRA DE ALENCAR, 45 - PARANAÍTA - MT - Fone:(000)0000-0000

Solicitante

ANDREIA FABIANA DOS REIS

Matricula: 9382

Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 00000006-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE


Utilização: AQUISICAO DE COLCOES DESTINADO AO ALOJAMENTO QUE FOI MONTADO PARA DAR SUPORTE AOS FUNCIONARIOS QUE ESTAO A FRENTE AO NOVO CORONA VIRUS CONFORME DECRETO 141/2020 EM ANEXO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Pedido: 438/2020

Processo Licitatório: 00000/0000

Seq.	Item	Quantidade	Medida	Vir. Unit.(R\$)	Vir. Desc.(R\$)	Vir. Total (R\$)
1	COLCHOES SOLTEIRO (456405) Elemento/sub - 3020	5,00	E	250,00	0,0000	1.250,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.250,00</b>

PARANAÍTA-MT, segunda-feira, 27 de abril de 2020

  
Clary Brauwers Konrad  
Diretora do Departamento de Compras

Antonio Domingo Rufatto  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 03.239.043/0001-12



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA Nº SMS 1223

03/04/2020

**FORNECEDOR:**

ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

**FINALIDADE DA AQUISIÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETO 116/2020 RELACIONADA A EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA E IMPORTANCIA MUNDIAL CONFORME BASE NA LEI 13.979/2020

**JUSTIFICATIVA DA COMPRA:**

Justifica-se a necessidade de aquisição dos itens abaixo apresentado para a organização e preparação dos serviços de saúde do município para atender a situação de emergência frente a Pandemia instalada no mundo.

Devido a busca desenfreada por parte dos municípios Brasileiros por equipamentos de proteção individual e diversos outros itens fundamentais para garantir que os profissionais estejam munidos de todo equipamento necessário para sua proteção e para garantir que os serviços de saúde estejam munidos de todo o material necessário para atender a demanda que venha a surgir, levou a uma escassez de produtos no mercado onde as empresas não mais respondem a solicitação de orçamentos. conforme anexo confirmação do responsáveis pelo comitê assinadas em anexo.

**MODALIDADE DA COMPRA:**

(  ) LICITADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_ (  ) COMPRA DIRETA – CNAE 47.54-7-01

**NAS COMPRAS DIRETAS CONSTA ANEXO AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL VIGENTE:**

(  ) INSS (  ) FGTS (  ) SEFAZ (  ) N/A

(  ) MUNICIPAL (  ) N/A (  ) RECEITA FEDERAL (  ) N/A

**DECLARO QUE O FORNECEDOR:**

- (  ) Declaro que a Empresa Citada acima esta em conformidade com as certidões  
(  ) Possui Certidão Optante pelo Simples Nacional anexa  
(  ) Possui CNAE Corresponde a natureza de despesa  
(  ) Em item licitado, possui Regularidade Fiscal e Trabalhista na ocasião desta requisição, conforme pode-se verificar através de certidões anexadas ao contrato vigente firmado.


N.A: Não se Aplica.

**AUTORIZO ao Departamento de Compras proceder a aquisição da despesa abaixo descrita:**

FONTES DE RECURSO: \_\_\_\_\_ SUB. FUNÇÃO \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_ PROJ. ATIVID. \_\_\_\_\_

TIPO DE DESPESA: (  ) MATERIAL EM GERAL (  ) SERVIÇOS EM GERAL

ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	UND.	CONJUNTO BOX SOLTEIRO 88X188	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
TOTAL				R\$	1.320,00

  
ANDREIA FABIANA DOS REIS  
Secretária Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE COMPRA DIRETA CONFORME DECRETO MUNICIPAL

TERMO Nº 130/2020/SMS

Paranaíta /MT, 03 de abril de 2020.

### 1. OBJETO REQUERIDO

1.1 Aquisição de roupeiro de Cama de Solteiro para Hospital Municipal.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COD. TCE	COD. UND	QTD	LOJAS AMERICANAS PREÇO INTERNETE		CASA BAHIA PREÇO INTERNETE		ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	
					R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1	CONJUNTO BOX SOLTEIRO 88X188	348060-7	1	2	R\$ 906,07	R\$ 1.812,14	R\$ 969,90	R\$ 1.939,80	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
TOTAL					R\$	1.812,14	R\$	1.939,80	R\$	1.320,00

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a necessidade de aquisição dos itens abaixo apresentado para a organização e preparação dos serviços de saúde do município para atender a situação de emergência frente a Pandemia instalada no mundo.

Devido a busca desenfreada por parte dos municípios Brasileiros por equipamentos de proteção individual e diversos outros itens fundamentais para garantir que os profissionais estejam munidos de todo equipamento necessário para sua proteção e para garantir que os serviços de saúde estejam munidos de todo o material necessário para atender a demanda que venha a surgir, levou a uma escassez de produtos no mercado onde as empresas não mais respondem a solicitação de orçamentos.

### 4. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Recebemos proposta somente a empresa **ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA** e coletamos mais dois preços do mesmo e lojas conhecidas da internet incluindo o frete e foi constatado que a empresa citada acima apresentou preços menores e com os produtos a pronta entrega que nos facilita a agilidade que é necessária nos atendimentos de urgência e emergência do Hospital Municipal, também foi realizada a pesquisa do banco de preço disponível no site do TCE-MT foi encontrado o item com os valores superiores ao proposto na solicitação de aquisição.

	LOJAS AMERICANAS PREÇO INTERNETE	CASA BAHIA PREÇO INTERNETE	ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
TOTAL	R\$ 1.812,14	R\$ 1.939,80	R\$ 1.320,00

### 5. DO FORNECIMENTO:

5.1. A empresa deverá fornecer o produto mediante a apresentação da NAD, com prazo imediato.

### 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal e devidas certidões exigidas pela administração pública, após o fornecimento do produto e conforme disponibilidade financeira da secretaria.

### 7. INÍCIO DO FORNECIMENTO:

7.1. imediata, após a contratação.

### 8. FISCAL DE CONTRATO:

8.1. Nilva Luciano Carlos da Silva, informado por portaria.

Alexssandro Salgueiro Mota  
Elaborador do Termo de Referencia





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**  
**CNPJ: 32.951.535/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:54 do dia 31/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2020.

Código de controle da certidão: **EE58.BDC7.5F95.C036**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.951.535/0043-93

**Razão Social:** ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

**Endereço:** RUA ANTONIO FERREIRA DE ALENCAR 45 / CENTRO / PARANAITA / MT /  
78590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2020 a 12/07/2020

**Certificação Número:** 2020031500381104352624

Informação obtida em 24/04/2020 09:59:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.951.535/0043-93</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/07/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ANTONIO FERREIRA DE ALENCAR</b>	NÚMERO <b>45</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>78.590-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PARANAITA</b>
UF <b>MT</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabil4@martinello.com.br</b>	TELEFONE <b>(65) 3549-1331</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/07/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2020** às **09:57:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

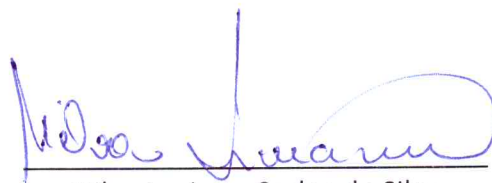
COMITÊ ESPECIAL PARA AQUISIÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO RELACIONADAS AO  
COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA – MT.

Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 141, de 07 de abril de 2020, o Comitê Especial para aquisição e ratificação de pronto atendimento relacionadas ao combate do COVID-19 no Município de Paranaíta – MT, por meio da avaliação realizada no processo para aquisição de COLCHÕES DE SOLTEIRO, para o abrigo que foi montado para os profissionais de Saúde, considerando a necessidade devido a Pandemia do COVID-19, resolve **VALIDAR** o referido processo.

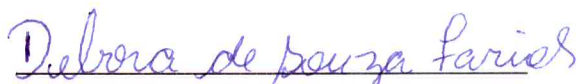
Paranaíta – MT, 24 de abril de 2020.



Jeane de Souza Pinheiro  
Coordenação da Vigilância em Saúde



Nilva Luciano Carlos da Silva  
Departamento Administrativo da Saúde



Débora de Souza Farias  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONFERIDO  
24/04/20  
Valécia Cordeiro Paz  
Auditor em Saúde Pública



## Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT

Rua Alceu Rossi, S/N – Centro – Fone: (66) 3563-2700  
CNPJ – 03.239.043/0001-12 tributos@paranaita.mt.gov.br

### Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão <b>651</b>	Processo/Protocolo	Exercício <b>2020</b>
Nome/Razão social <b>ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA</b>		
Matricula (ID)	CPF/CNPJ 32.951.535/0043-93	RG/Inscrição Estadual 13.500.076-9
Endereço Rua RUA ANTONIO FERREIRA DE ALENCAR, 45,45 A	Bairro CENTRO	
Cidade PARANAÍTA	Estado MATO GROSSO	CEP 78590-000
Finalidade PARA FINS GERAIS		

A Prefeitura Municipal de Paranaíta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.043/0001-12 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Paranaíta de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "dívida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

29/05/2020

Paranaíta/MT - 29/04/2020



3091529042020000006512020032390760001622905202000000032951535004393

662182298

Fone (66) 3563-2700 - Rua Alceu Rossi, S/n Centro - CEP 78590-000  
Paranaíta - Mato Grosso - Brasil - www.paranaita.mt.gov.br

ID	Nome Fiscalizado	Modalidade de de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Quantidade e do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação	(Código) Descrição
457440027	SEC. EST. DE SEGURANCA PUBLICA	Pregão Eletrônico	000000000 083/2019	34406	COLCHAO PARA SOLTEIRO	900	UNIDADE	200	30.108,80 2/0001-80	BRUNO DO ESPRITO SANTO PIERRIN - IND. COM. DE ESPUMA	09/12/2019	(00034406) COLCHAO PARA SOLTEIRO - ESPUMA, MEDINDO 1,88X0,78X0,14 M, DENSIDADE D 33, 56 % POLIESTER E 44 % ALGODAO
457461076	PM DE PARANATINGA	Dispensa de licitação para compras e serviços	000000000 053/2019	151370-2	COLCHAO PARA SOLTEIRO	15	UNIDADE	339,95	77.941,49 0/0070-87	GAZIN IND COM DE MOVEIS ELETRO DOMESTICO LTDA	06/12/2019	(151370-2) COLCHAO PARA SOLTEIRO - DE ESPUMA, MEDINDO 0,78 X 1,88 X 0,14, COM DENSIDADE DE D33, REVESTIDO EM 60% ALGODAO E 40 POLIESTER, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM „

**Checklist - Aquisições de Pronto Atendimento – Emergência relativa à  
Pandemia da COVID-19 – Conforme LEI nº 13.979/2020:**

**Aplicar nos processos de Compra “Emergencial”**

**A cotação de preços atendeu integralmente ao Art. 4º-E, Inc. VI até VII – Pesquisa de Preços?** (Ver a base legal na última página)

**Sim** ( ) **Não**

**O Orçamentista encontrou e evidenciou Cotações, por meio de:**

( ) Banco de Preços do RADAR ( ) 1,  2, ( ) 3, ( ) Acima de 03 cotações;

( ) Cotações de Preços, **exceto** RADAR  1, ( ) 2, ( ) 3, ( ) Acima de 03 cotações;

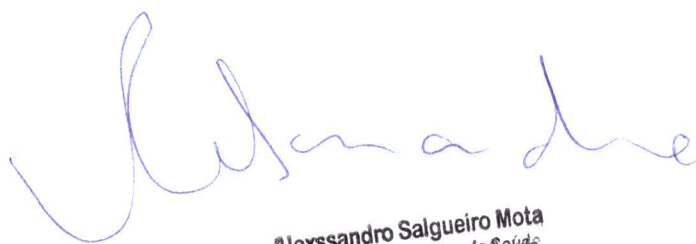
( ) Não Encontrado no Banco de Preços Público – RADAR – Site do TCE-MT;

( ) **Apresentada Justificativa nos Autos de prática de preços superiores aos Preço(s) encontrado(s) para formação da CESTA DE PREÇOS ACEITAVEIS devido a oscilações de mercado pela Pandemia Covid-19?** Possibilidade Legal citada no ART. 4º-E, Inc. VI, § 3º da lei 13.979/2020.

( ) A Oscilação se deu sobre os preços encontrados no sistema **RADAR**;

( ) A Oscilação se deu sobre fontes de referenciamento de preços, **exceto** RADAR;

( ) Excepcionalmente, **mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput?** Conforme a Lei nº 13.979/2020, Art. 4º-E, § 2º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020);



Alexssandro Salgueiro Mota  
Gerente Administrativo da Saúde

Finalizada 03 de Abril de 2020



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 116/2020

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, o Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento do novo coronavírus; e

**CONSIDERANDO** que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### DECRETA:

**Art. 1º**- Este decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Paranaíta-MT.

**Art. 2º**- Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 com a finalidade implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de Paranaíta-MT, com a seguinte composição:

- I – **ANDREIA FABIANA DOS REIS**, Secretária Municipal de Saúde, que o coordenará;
- II – **JEANE DE SOUZA PINHEIRO**, Coordenadora da Vigilância em Saúde Municipal;
- III – **MARCOS ANDRÉ MARINHO DA SILVA**, Médico Diretor Técnico do Hospital Municipal;
- IV – **ALESSANDRA DOS REIS BEZERRA**, Controle e Avaliação;
- V – **ASSIS FRIZON** – Secretário Municipal de Educação
- VI - **ALEXANDRE SCHAVAREM** – Procurador Geral do Município
- VII – **SELMA RODRIGUES ARAGÃO RUFATTO** - Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura
- VIII - **EDER FABIANO NAVARRO** - Secretário Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS**

**Art. 3º**- Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:
  - a) exames médicos;
  - b) testes laboratoriais;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- c) coleta de amostras clínicas;
  - d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
  - e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
- VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

**§ 1º-** Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III - eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

**§ 2º-** A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5º, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico estadual a ser editado, envolverá, em especial:

- a) estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;
- b) profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;
- c) equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

**Art. 4º-** Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**§ 1º-** Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato específico.

**§ 2º-** Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



dispensando o ato normativo específico para movimentação, devendo apenas comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 5º**- Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

### CAPÍTULO II

#### **DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS**

**Art. 6º**- Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos, tais como congressos, conferências, palestras e congêneres.

**Art. 7º**- Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as concessões de afastamentos aos profissionais vinculados às Secretarias Municipal de Saúde, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

**Art. 8º**- No âmbito do setor privado do Município de Paranaíta-MT, fica recomendada a suspensão de eventos em ambientes fechados.

**Parágrafo único.** Em caso de opção pela realização do evento, o organizador deverá observar a Portaria nº 1.139, de 10 de junho de 2013, do Ministério da Saúde, no que for cabível.

### CAPÍTULO III

#### **DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS AOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 9º**- Fica(m) suspenso(as):

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – a participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

III – as atividades escolares da rede pública municipal, bem como o transporte escolar, no período de 18/03/2020 a 05/04/2020, a título de antecipação do recesso previstas no calendário escolar de Paranaíta-MT, para julho de 2020. A reposição dos demais dias para cumprimento do calendário escolar, e obediência a legislação pertinente, serão regulamentadas em ato do Secretário Municipal de Educação.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



IV – as oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, bem como, as atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, no período de 18/03/2020 a 05/04/2020.

**Art. 10-** O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'vigilanciasaude@paranaita.mt.gov.br'.

§ 1º Durante o período de vigência deste decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

**Art. 11-** O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades ou aeroportos/rodoviárias, com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'vigilanciasaude@paranaita.mt.gov.br'.

**Art. 12-** Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13-** Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Paranaita-MT.

**Art. 14-** Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**Parágrafo único.** As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Prefeito Municipal de Paranaíta/MT.

**Art. 15-** O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

**Art. 16-** Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

**Art. 17-** No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria específica de cada Secretaria Municipal.

**Art. 18-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paranaíta-MT, em 17 de março de 2020.**

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito de Paranaíta/MT

  
I – **ANDREIA FABIANA DOS REIS,**  
Secretária Municipal de Saúde

  
II – **JEANE DE SOUZA PINHEIRO,**  
Coordenadora da Vigilância em Saúde Municipal;

III – **MARCOS ANDRÉ MARINHO DA SILVA,**  
Médico Diretor Técnico do Hospital Municipal;

IV – **ALESSANDRA DOS REIS BEZERRA,**  
Controle e Avaliação;



**MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12




  
**V – ASSIS FRIZON**  
Secretário Municipal de Educação

**VI - ALEXANDRE SCHAVAREM**  
Procurador Geral do Município

  
**VII – SELMA RODRIGUES ARAGÃO RUFATTO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

  
**VIII - EDER FABIANO NAVARRO**  
Secretário Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração





## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 141/2020.

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESPECIAL PARA AQUISIÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO RELACIONADAS AO COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO,**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
**DO ESTADO DE MATO GROSSO,**  
usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a recomendação da Unidade de Controle Interno, por meio da Nota Técnica nº 03/2020/UCI;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Paranaíta- MT, para aquisição de bens, materiais e serviços relativos exclusivamente ao combate e prevenção do COVID-19, enquanto durar o período de calamidade pública local e pandemia mundial.

**Art. 2º** - Fica instituído o Comitê Especial para aquisição e ratificação de pronto atendimento relacionadas ao combate do COVID-19 no Município de Paranaíta-MT, devendo ser submetida à avaliação do Auditor Público de Saúde, com a seguinte composição:



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**I – NILVA LUCIANO CARLOS DA SILVA**– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

**II – JEANE DE SOUZA PINHEIRO** – COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**III – DEBORA DE SOUZA FARIAS** – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

**Paranaíta-MT, em 07 de abril de 2020.**

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**

**Prefeito de Paranaíta/MT**